



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 063 Nº 0130 - PARTE 1

Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 038/2022

Decreta Ponto Facultativo em todo território do Município de Jericó-PB e Dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Jericó, Kadson Valberto Lopes Monteiro, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo em todo território do Município de Jericó-PB, no dia 14 de novembro do corrente ano na segunda-feira, em virtude do feriado da "Proclamação da República", na terça-feira, dia 15 de novembro do corrente ano.

Parágrafo Único: O expediente das repartições públicas no Município retornará no dia 16 de novembro de 2022, quarta-feira, à partir das 07:00 horas.

Art. 2º - Excetuam-se do artigo anterior, os serviços emergenciais e de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, que por sua natureza possuem funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jericó, 11 de novembro de 2022.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO EX. PREFEITO CLAUDEIDE DE OLIVEIRA MELO EXERCÍCIO 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jericó/PB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

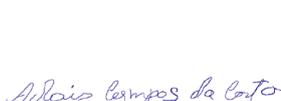
Considerando o que consta no ACORDÃO APL – TC 00235/22 e no Parecer PPL – TC 074/2022 ao Processo 05.663/17.

Considerando que em sessão realizada em 28/10/2022, após discursão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes.

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, onde aprova as contas do ex-prefeito Claudeide de Oliveira Melo, referente ao exercício financeiro 2016.

Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jericó – PB, em 08 de Novembro de 2022.


Adaires Campos da Costa
1º Secretário


João Pereira da Silva
2º Secretário


José Wellington de Oliveira
Presidente



EXPEDIENTE:

Diagramação: Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jericó.pb.gov.br